

RESOLUÇÃO n° 024/2017

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA FUNEAS, RESPONSÁVEL PELOS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CERTAME PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO PRÓPRIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ E DAS UNIDADES EM QUE É GESTORA.

O Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social no artigo 18º, inciso III, faz saber o seguinte:

Considerando a necessidade de regulamentar a realização de concurso público para preenchimento de vagas para compor o Quadro Próprio da FUNEAS, bem como o quadro das Unidades em que faz gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - INTITUIR a Comissão Organizadora do Concurso Público, responsável pelos encaminhamentos necessários à realização de certame para provimento de vagas existentes no Quadro Próprio dos Empregados Públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná e das Unidades em que faz gestão.

Art. 2º. Concede-se à Comissão Organizadora do Concurso Público, no exercício de suas atribuições, autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar todos e quaisquer atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva do certame, devendo todas as medidas adotadas o serem em conformidade com a Legislação em vigor.

Art. 3º - Nomeia-se os seguintes integrantes para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público:

ANA PAULA CAMPOS PONTES, RG 8.289.926-0, Gerente de Gestão da Qualidade, como Presidente.

ANDRÉ LUIZ PRADO CARVALHO, RG n° 5.323.406-2, Gerente de Planejamento, como membro.

Art. 4º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Concurso, apresentará relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

Art. 5º. O prazo para realização dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo primeiro – Findo o prazo referido no *caput*, a Comissão Organizadora do Concurso será automaticamente extinta.

Parágrafo segundo – Caso haja necessidade de maior prazo para findar os trabalhos da Comissão, este poderá ser estabelecido mediante solicitação por escrito endereçada ao Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde – FUNEAS.

Art. 6º - Fica revogada a Resolução n° 010/2017.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2017.

CARLOS ALEXANDRE LORGA
Diretor-Presidente FUNEAS